

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE-CEARÁ.

APROVAÇÃO SIMPLES

Em: 15 / 09 / 2022

INDICAÇÃO nº 305 /2022.

Ailson Ferreira Frota Filho
Presidente da C.M.S.G.A.

O VEREADOR THIAGO DOS SANTOS ROCHA, infra-assinado, no uso de suas atribuições constitucionais e regimentais, vem com o devido respeito, apresentar à Vossa Excelência, nos termos do Art. 183 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/CE, a presente **INDICAÇÃO**, sugerindo ao Chefe do Poder Executivo **PAVIMENTAÇÃO E LIMPEZA DA RUA FRANCISCO PINHEIRO, NO BAIRRO PARQUE OLARIA, BEM COMO A IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO NESTA RUA.**

Justificativa:

A presente indicação visa a pavimentação e limpeza da Rua Francisco Pinheiro, no Bairro Parque Olaria, tendo em vista que atualmente a referida rua é apenas em “terra batida”, necessitando assim da realização de calçamento.

A pavimentação colabora para a mobilidade do local, bem como evita transtornos a longo prazo, visto que, em tempos chuvosos, por exemplo, estas ruas sem calçamento costumam ficar esburacadas e com lamas.

Há também a necessidade de realização de limpeza, roçagem e poda nas margens da rua, pois a vegetação encontra-se volumosa.

Por fim, necessário se faz a realização do sistema de esgoto nessa rua, no entanto, como medida paliativa, sugere a instalação de manilhas para a passagem do esgoto que fica nas margens da Rua Francisco Pinheiro, próximo a BR-085. A instalação das referidas manilhas para a passagem do esgoto irá contribuir para o bem estar da população e proporcionará um ambiente mais salubre, pois o esgoto a céu aberto ocasiona a proliferação de mosquitos, ratos e baratas no local, principalmente em períodos chuvosos.

Sobre o assunto, o Art. 8º, XX e Art. 180 da Lei Orgânica do Município determina que os serviços acima solicitados são de competência do município. Vejamos:

Art. 8º - Compete ao Município:

XX – efetuar a drenagem e a pavimentação das vias de São Gonçalo do Amarante; (grifo nosso)

Art. 180 – Todos têm direito à vida em ambiente salubre, cuja promoção e preservação é dever do Poder Público e da coletividade.

14/09/2022

Flávia Lethícia D. dos Santos
Assessora Parlamentar/Plenário
Diretoria Legislativa - CMSGA